



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

CEP 29540 - IBITIRAMA - ESPÍRITO SANTO

- D E C R E T O Nº 015/90 -

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do - Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere - e de acordo com o Artº 4º da Lei Municipal de nº 1.778 de 29.11.89,- do Município de Alegre-ES:

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar da importância de Cz\$294.000,00-(duzentos e noventa quatro mil cruzeiros),- para reforço das seguintes dotação orçamentarias:

00.01010012.01- Manutenção das Atividades da Câmara.
3.1.3.1 - F. 03 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$180.000,00
03.03070212.04 -Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.3.1 - F. 21 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 6.000,00
04.03080302.07 - Manutenção das Atividades Tributárias
3.1.3.1 - F. 29 - Remuneração de Serviços Pessoais.Cz\$ 20.000,00
04.03080301.08 - Manutenção Atividades de Tesouraria e Contabilidade
3.1.3.1 - F. 34 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 39.000,00
05.10585752.09 - Manutenção Atividades Conservação Calçamento
3.1.3.2 - F. 40 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 14.000,00
05.16885342.16-- Manutenção de Estradas e Pontes
3.1.3.1 - F. 65 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 35.000,00
TOTAL.....Cz\$294.000,00

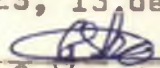
Artº 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizada no artigo anterior, decorrerão das seguintes fontes:

Anulação parcial

02.03070202.03 - Manutenção Atividades Assessoria Técnica
3.1.3.1 - F. 16 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 50.000,00
05.10603282.14 - Manutenção Atividades Praças, Parque e Jardins
3.1.3.1 - F. 57 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 11.000,00
02.03070202.03 - Manutenção Atividades Assessoria Técnica
3.1.3.2 - F. 17 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 14.000,00
Sub-Total..Cz\$ 75.000,00
EXCESSO REAL LIQUIDO DE ARRECADAÇÃO.....Cz\$219.000,00
TOTAL.....Cz\$294.000,00

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama, ES, 13 de Março de 1.990


Geraldo Gomes de Carvalho
Prefeito Municipal